

II Encontro Brasileiro de Estudos para a Paz

10 de agosto de 2017, João Pessoa.

Área Temática: Segurança Pública, Criminalidade e Estudos para Paz

**UM ESTUDO SOBRE OS MODELOS DE SEGURANÇA PÚBLICA ADOTADOS
PELOS GOVERNOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS (2003-2014) E DE
PERNAMBUCO (2007-2014):
SOLUÇÕES E DESAFIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE
VIOLENTA**

Ariane Gontijo Lopes Leandro

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFMG (2017-2020), linha de pesquisa: crime, conflito e desvio, sob orientação da Profa. Ludmila Ribeiro.

Resumo

A questão da violência e da insegurança no contexto brasileiro tornou-se uma preocupação ascendente para os operadores do campo da segurança pública, pesquisadores e população do país¹. Entre os estudiosos sobre o assunto existe um relativo consenso sobre as múltiplas facetas que determinam a redução das taxas de criminalidade violenta, embora haja também divergências entre as correntes existentes, que atribuem relevâncias distintas a cada uma dessas causalidades. Assim, o campo das políticas de segurança pública ainda carece de estudos mais aprofundados. Portanto, considerando o cenário da criminalidade e o conjunto de estudos voltados às políticas de segurança pública no contexto brasileiro, temos o seguinte objetivo de tese doutorado: “Descrever, analisar e comparar os modelos de segurança pública desenvolvidos pelos governos dos Estados de Minas Gerais (2003-2014) e de Pernambuco (2007-2014), buscando verificar as soluções produzidas e os desafios vivenciados por ambas as políticas no que tange ao enfrentamento da criminalidade violenta”.

Palavras-chave: Segurança Pública, Violência e Políticas Públicas;

¹ O que pode ser visto em recente publicação do livro “Para aonde vamos? Análises de Políticas Públicas de Segurança Cidadã na América Latina”, organizado por Carlos Basombrío, do Programa para América Latina do Woodrow Wilson Center, de Washington, em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

1. Introdução

A questão da violência sempre esteve presente aos olhos das mais distintas civilizações e sociedades, que guardam interpretações e análises distintas ao longo dos séculos. A noção sobre o que é crime ou criminoso, ou mesmo violência, tem variações conforme o tempo e o contexto, no entanto, a despeito das controvérsias no campo teórico sobre as causas do crime, e sabendo das distintas e não consensuais teorias sobre o tema, uma das obras clássicas sobre o assunto é a de Durkheim, que chegou a desenvolver um capítulo sobre a distinção entre o normal e o patológico em *As Regras do Método Sociológico*. O autor em certa medida transferiu o binômio normalidade-desvio para a esfera sociológica, considerando a violência como fato social, intrínseco em todos os tempos e sociedades, descartando as conclusões que apresentam o crime como algo a ser “tratado” ou “curado” sob o ponto de vista patológico, ou algo que deve ser “exterminado” ou “suprimido” de toda sociedade. Para o autor, o crime não é algo inerente ao comportamento humano, e sim algo atribuído a “certos comportamentos” por sua relação com o contexto social, definindo o que é ou não crime conforme normas, crenças e valores sociais.

Neste sentido, pretende-se abordar no presente texto o problema da violência e criminalidade relacionado ao campo da segurança pública no caso brasileiro. Apresentamos alguns números assustadores no que diz respeito aos elevados números de homicídios e de encarceramento no país. Propomos também uma sucinta reflexão teórica e em seguida abordamos alguns modelos considerados *cases* inovadores no campo da segurança pública no país. Por fim, levantamos algumas perguntas sobre o porquê “as coisas não dão certo ou se dão certo”².

2. O problema da criminalidade violenta

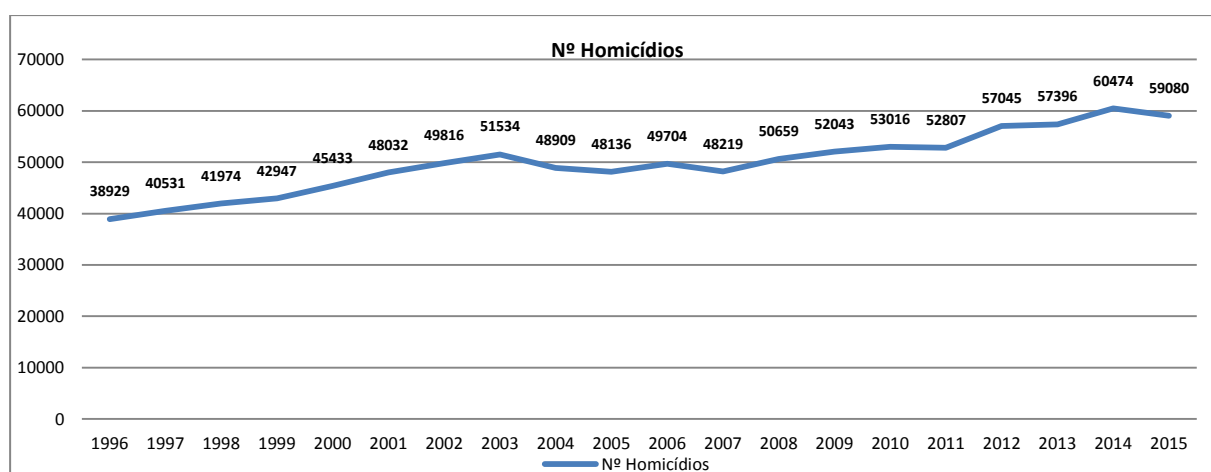
Atualmente, no contexto brasileiro, o tema da criminalidade tomou conta da opinião pública e se apresenta cada vez mais como um problema endêmico. O número de mortes e o número de encarceramento no país continuam elevados e em crescimento nos últimos 15 anos, embora estatísticas oficiais demonstrem que houve uma queda do número de homicídios em algumas regiões, tais como a região sudeste e os estados de Pernambuco e Alagoas, por outro lado, houve um aumento exponencial em vários estados do nordeste e norte, com destaque ao estado do Rio Grande do Norte que apresentou um crescimento de 232% entre

² Para este presente texto faremos reflexões iniciais a partir do projeto de tese da autora (em andamento).

2005 e 2015, em seguida estão os estados de Sergipe e Maranhão, com crescimento de 134,7% e 130,5%, respectivamente (Atlas da Violência IPEA, 2017).

Registraram-se no Brasil, em 2015, 59.080 homicídios, com taxa de 28,9 mortes para cada 100 mil habitantes, um crescimento em números absolutos se compararmos o ano de 1996, de 20.151 mortes a mais anual, sendo um aumento de 4,88% na taxa de homicídios para cada 100 mil habitantes, o que pode ser visto com maiores detalhes no Gráfico 1³. Em termos de números absolutos, entre 1996 a 2015, 996.684 mil pessoas foram mortas, sendo que deste total, 318 mil eram jovens de 15 a 29 anos. Os homicídios entre a população jovem apresenta uma taxa de mortes que chega a ser o dobro da taxa de homicídios geral no país, alcançando 60,9 mortes por cada 100 mil habitantes jovens, e entre os jovens brancos essa taxa vem diminuindo entre o período de 2005 a 2015 chegando a -12,2%, por outro lado, a taxa aumentou +18,2% no que tange aos jovens negros no mesmo período analisado.

Gráfico 1 – Número de homicídios no Brasil, 1996-2015.



Fonte: Atlas da Violência IPEA. <http://ipea.gov.br/atlasviolencia/>, acesso em 02 de julho de 2017.

Desta forma, percebe-se o aumento crescente e ascendente do número de mortes ao longo dos últimos 20 anos no Brasil, tanto em números absolutos quanto na taxa – voltamos a destacar que esse aumento está ainda mais localizado no público jovem, especialmente, jovens negros – mesmo que haja diferenças desses dados conforme regiões do país, alguns estados que apresentaram uma relativa diminuição nesses números e taxas, tiveram, recentemente, um recrudescimento da criminalidade violenta, como veremos em tópico específico neste texto sobre o caso do estado de Minas Gerais e Pernambuco⁴.

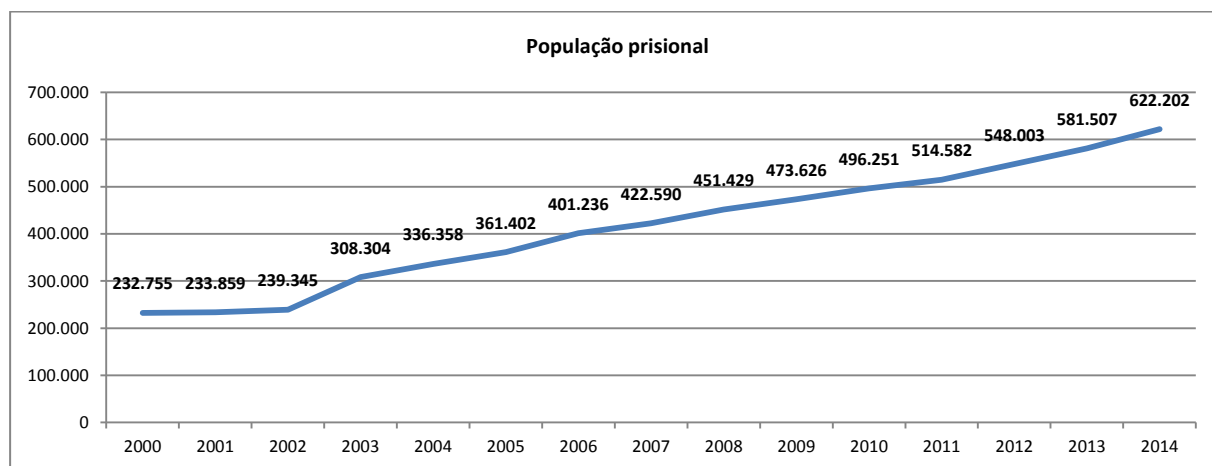
³ Atlas da Violência 2017, IPEA.

⁴ O objetivo da tese de doutorado da autora é descrever, analisar e comparar os modelos de segurança pública desenvolvidos pelos governos dos Estados de Minas Gerais (2003-2014) e de Pernambuco (2007-2014), buscando verificar as soluções produzidas e os desafios vivenciados por ambas as políticas no que tange ao enfrentamento da criminalidade violenta.

Com relação à população prisional, muitos operadores da área de segurança pública e membros da “opinião pública e das grandes mídias” dentre outros segmentos, dizia que o “problema da criminalidade seria também resolvido com o aumento da punição, especialmente, da prisão”, essa compreensão indicava que quanto mais pessoas presas, maior seria a sensação de segurança e melhor seriam os dados da segurança pública, porém, a população prisional no país quase triplicou em menos de 15 anos (2000 a 2014), e segundo pesquisas recentes sobre o tema verifica-se que a insegurança da população continua alta e as taxas e números de mortes continuam crescentes⁵.

O Gráfico 2 abaixo apresenta que haviam 232.755 pessoas presas nos anos 2000 passando a alcançar um patamar absoluto de 622.202 pessoas presas em 2014, sendo que cerca de 40% destas pessoas – o que corresponde em termos absolutos a 248.000 pessoas presas – são considerados presos provisórios, quer dizer, aguardam em prisão serem julgadas em primeiro grau jurisdicional, sendo que há evidências de que uma grande parte delas poderia responder ao processo penal em liberdade⁶.

Gráfico 2 – População prisional no Brasil, 2000-2014.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, dezembro de 2014. [file:///C:/Users/Dell/Downloads/Infopen_dez14%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Dell/Downloads/Infopen_dez14%20(3).pdf), acesso em 02 de julho de 2017.

Outra informação relevante é que o Brasil está em 4º lugar no ranking mundial quanto ao número absoluto da população carcerária, seguido de Rússia que ocupa a terceira posição

⁵ Ver 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Para maiores informações, ver: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf

⁶ Conforme relatório: “A Aplicação de Penas e Medidas Alternativas”, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, por demanda do DEPEN, constatou-se que 37% dos réus que responderam ao processo presos não foram condenados a pena privativa de liberdade. Sumário executivo disponível em: http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/alternativas-penaisanexos/pmas_sum-executivo-final-ipea_depen-24nov2014.pdf.

com 644.237 em 2015, a China em segundo lugar totalizando 1.657.812, e em primeiro lugar no ranking mundial está os Estados Unidos, com total de 2.217.000.

Ou seja, esses dados demonstram o quanto é necessário estudar e compreender o fenômeno da criminalidade, sobretudo, os “crimes” e o “perfil dos criminosos”, de modo a levantar perguntas que auxiliem na problematização do *modus operandi* dos modelos de políticas de segurança pública adotadas no país, e qual relação destes modelos e o resultado da ação empreendida por estas políticas, para tanto, no próximo tópico faremos uma breve reflexão teórica sobre o tema, para que na sequência possamos analisar os *cases* mineiro e pernambucano.

3. Debate conceitual

As teorias criminológicas partem de inúmeras razões pelas quais o indivíduo é levado ao cometimento de crimes, todas elas em busca de uma explicação sobre a violência e o crime. A criminologia se constitui, portanto, no estudo do crime, dos eventos criminais, dos atores, dos ofensores, das vítimas e daqueles que respondem a um crime. Incluindo a compreensão da etiologia do crime, seus fundamentos legais e as reações da sociedade de modo geral. Toda essa conceituação é marcada pelo embate e disputa – entre atores, instituições e políticas – em relação a determinados significados sobre a ideia do que será crime ou não. No âmbito das correntes teóricas, encontram-se três tradições: a clássica (com Beccaria e Bentham no século XVIII com ênfase no livre arbítrio do sujeito), a positivista (com Lombroso, Garofalo e Ferri no final do século XIX onde se rejeita o livre arbítrio do sujeito e busca-se o “criminoso nato”), e a teoria do conflito (Taylor, Walton e Young, década de 1960 com base marxista, onde o conceito de crime é algo em disputa).

Principalmente as ideias criminológicas advinda da corrente teórica *lombrosiana* começaram a penetrar no Brasil a partir do final do século XIX e início do século XX, acompanhada pela chamada “geração de 1870”, sobretudo, com a implantação da Escola de Direito do Recife, e que passaria a exercer forte influência sobre os juristas reformadores do país. E já pelo lado dos médicos, destaca-se um dos renomados médicos à época, Nina Rodrigues, um dos principais expoentes e adeptos da área médica a doutrina *lombrosiana*. Assim, entre o final do século XIX e meados do século XX, os médicos e juristas congregaram uma seara de diálogo, mas também um espaço de muita tensão e confronto, ao criarem a denominada “Criminologia no Brasil” (Alvarez, 2006).

Por outro lado, a Escola de Chicago passou a focalizar os estudos sobre desvio social, desde a década de 20, sobretudo, estudos de processos migratórios, relações étnicas e

“delinquência” adulta e juvenil. Naquele período da “lei seca”, os gângsteres controlavam o crime organizado e as gangues de jovens se dividiam pelos bairros étnicos da cidade. Para Alain Coulon, a criminalidade em Chicago se alterava a cada novo processo de migração. No início do século, a disputa era irlandesa e alemã, depois, na década de 20, polonesa e italiana e, a partir da década de 50, predominantemente mexicana e negra (Miskolci, 2005). Na década de 1950, os estudos de criminalidade não eram mais tão importantes e predominavam pesquisas sobre profissões e formas de interação social. Mas, é neste contexto que surgiram pesquisas originais sobre as diversas formas de “desvio social”, ocupando-se de uma nova tradição, a segunda Escola de Chicago. Nessa tradição, duas obras marcaram definitivamente os estudos sobre normalidade e desvio, *Asylums* de Erving Goffman e *Outsiders* de Howard Becker.

Para Beato (1998), os sociólogos se familiarizam com duas correntes teóricas contrastantes na definição das causas da criminalidade. A primeira delas é de que a criminalidade e a violência são fenômenos de origem relacionada a fatores de natureza econômica, ausência de oportunidades, desigualdades sociais e marginalização (Parker e Smith, 1979; Taylor *et al.*, 1980 *apud* Beato, 1998). A outra teoria pressupõe que a “delinquência” e os atos criminosos resultam de uma agressão ao consenso moral e normativo da sociedade, ou seja, refere-se a um baixo grau de integralidade moral capaz de produzir os fenômenos do crime, portanto, a punição seria uma necessidade intrínseca para o restabelecimento dos valores e crenças normativas (Durkheim, 1978; Sherman e Berk, 1984; Clarke, 1983; Kraut, 1976 *apud* Beato, 1998).

Em síntese, Soares e Cano (2002), apresentam resumidamente cinco teorias sobre as causalidades do crime:

- i) teorias que visaram explicar o crime pelo comportamento do criminoso, aliando as suas características biológicas, patológicas, individuais, que atribuíam às características físicas dos criminosos as causas para as práticas delituosas;
- ii) teorias voltadas à explicação do crime como o efeito dos atores sociais que racionalizam as ações;
- iii) explicações teóricas que aliam o crime como resultado das injustiças sociais;
- iv) teorias que compreendem o crime como resultado da desorganização social; e,
- v) teorias que explicam o crime dentro de contextos de oportunidades e situações específicas.

4. Modelos considerados inovadores no campo da segurança pública

Sobre o caso de Minas Gerais

A década dos anos 2000 foi marcada pela consolidação de reformas nas políticas públicas e nas estruturas administrativas e institucionais do Governo do Estado de Minas Gerais, debate que alcançou também o campo da segurança pública. Muitas foram às análises que justificaram a urgência de uma reforma e a elaboração de um “novo campo” de segurança pública para o Estado. Diagnósticos apontaram o padrão da criminalidade violenta em Minas Gerais como uma das principais preocupações.

Em análise sobre as tendências da criminalidade violenta no Estado de Minas Gerais, Beato (1998) informa que o Estado assistia a um significativo aumento de tais taxas. Segundo o autor, a taxa de crimes violentos por 100.000 habitantes, no ano de 1986, era de 98%, alcançando em 1997 uma taxa de 193%, correspondendo a um aumento de 98,5%. E esse processo ascendente das taxas de homicídios acentuou-se exponencialmente a partir de 1991, pois entre 1986 e 1990 tal incidência permaneceu um pouco mais estável. Portanto, os dados sobre os homicídios, conforme demonstrou Silveira (2007), foram essenciais para configurar o foco do modelo da política de segurança pública adotada na gestão do governo Aécio Neves em Minas Gerais (mandato 2003-2006 e 2007-2010).

Para tanto, a implantação da política estadual de segurança pública em Minas Gerais teve como foco principal a criação da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) em 2003, em substituição às extintas Secretarias de Estado de Segurança Pública e de Justiça e Direitos Humanos. Com esse novo desenho, foi concebido o sistema de defesa social, e que sob a responsabilidade da SEDS, reorganizou-se a coordenação operacional das atividades das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Defensoria Pública, da administração penitenciária e da administração das medidas socioeducativas. Cabe destacar que a estrutura da SEDS, instituída pela Lei Delegada Estadual nº 56, de 2 de janeiro de 2003, prescreveu a subordinação operacional das Polícias Militar e Civil, garantindo sua autonomia administrativa e financeira, significando que as decisões relacionadas a promoções, nomeação de comandos, orçamentos, execução financeira, atividades correcionais, dentre outras, permaneciam fora do âmbito decisório da SEDS. A mesma autonomia foi garantida ao Corpo de Bombeiros Militar e a Defensoria Pública. Em relação ao sistema prisional e ao sistema de atendimento e acautelamento de adolescentes autores de ato infracional, a subordinação administrativa, orçamentária e operacional se manteve pela SEDS (Sapori e Andrade, 2013).

Além desse desenho, que reorganizava as estruturas já existentes no Estado, foi

elaborado o Plano Estadual de Segurança Pública, que pautou as diretrizes do Sistema de Defesa Social estruturando quatro eixos de atuação: *i*) a reforma e a profissionalização do sistema prisional; *ii*) o atendimento às medidas sócioeducativas, *iii*) a integração policial, com destaque a três principais projetos: o do segmento informacional - implementando o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS); o da integração territorial - foram propostas as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP's); e a integração do planejamento operacional - implementando a Integração da Gestão em Segurança Pública (IGESP); e, a *iv*) a política de prevenção social da criminalidade, com 04 programas: o programa de controle de homicídios entre jovens de 12 a 24 anos, denominado Fica Vivo; o programa de mediação de conflitos, voltado à administração de conflitos e a garantia de direitos em níveis interpessoais e comunitários entre famílias, grupos e comunidades; o programa central de apoio a penas e medidas alternativas à prisão, denominado CEAPA; e, o programa voltado à reintegração social dos egressos e egressas do sistema prisional, chamado PRESP⁷.

Sobre o caso de Pernambuco

O Estado de Pernambuco despontou obtendo as maiores taxas de homicídios consumados do país entre o final dos anos 90 até 2006. Em 2006, foram notificadas mais de 4.478 mortes no Estado, número correspondente a quase 10% de todos os homicídios ocorridos no Brasil naquele ano. Portanto, foi em 2007, que o programa “Pacto pela Vida” foi lançado, liderado pelo governador Eduardo Campos durante os seus dois mandatos no Governo do Estado de Pernambuco (mandatos 2007-2010 e 2011-2014).

Este programa consistiu em um plano que apresentava como meta prioritária a redução progressiva das ocorrências de homicídio doloso, roubo seguido de morte (latrocínio) e lesão corporal seguida de morte. O plano era composto por seis linhas de ação: *i*) a repressão qualificada da violência; *ii*) o aperfeiçoamento institucional; *iii*) a informação e gestão do conhecimento; *iv*) a formação e a capacitação; *v*) a prevenção social da violência; e, *vi*) a gestão democrática. Assim, as estruturas administrativas do Estado passariam a funcionar a partir do “Pacto pela Vida” com base em estratégias de gestão e de governança. Essa nova estrutura estava orientada a uma ambiência nas quais diversas agências, organizações e grupos passariam a ter participação nos processos decisórios (Ratton, Galvão e Fernandez, 2014).

O “Pacto pela Vida” foi inspirado em experiências de políticas públicas que alcançaram redução das taxas de criminalidade violenta, tais como a experiência de Minas

⁷ Informações extraídas do site da Secretaria de Estado de Defesa Social, www.seds.gov.br, acesso em junho de 2016.

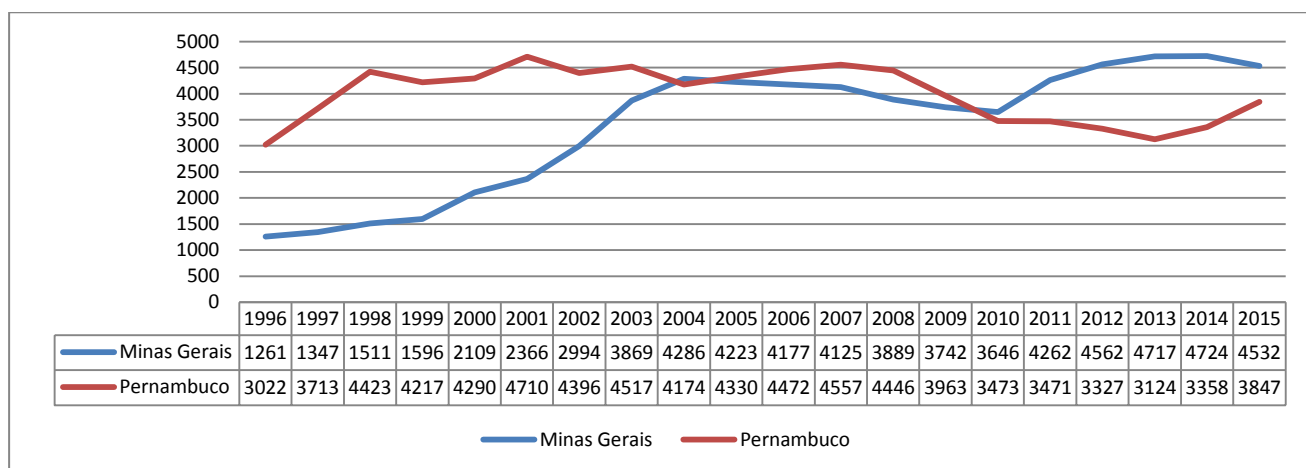
Gerais (especialmente em Belo Horizonte), Nova York e Bogotá. Neste sentido o projeto pernambucano buscou também consolidar mecanismos de articulação com os órgãos componentes do Sistema de Justiça Criminal – polícia civil, polícia militar, ministério público e judiciário – bem como qualificar o policiamento, a partir da implementação de planejamento, gestão e produção de informação e conhecimento (Macêdo, 2012).

Um das inovações apontadas, conforme Macêdo (2012), do modelo de segurança pública “Pacto pela Vida” foi à criação da Assessoria Especial para a área de Segurança Pública, para tanto, contratou-se um pesquisador com experiência em estudos sobre segurança para ocupar o cargo de assessor diretamente vinculado ao gabinete do governador, e as primeiras reformas institucionais foram feitas no interior das polícias, além disso, iniciou-se a elaboração de dois processos centrais: um diagnóstico sobre a violência no Estado e, com base nesse diagnóstico, a formulação de um Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007). O referido Plano foi construído a partir da sistematização dos debates e da participação social ocorrida no Fórum Estadual de Segurança Pública nos primeiros meses do governo vigente (ano de 2007).

Neste documento constam os princípios que orientaram a construção desta política, tais como: a articulação entre segurança pública e os direitos humanos; a compatibilização da repressão qualificada com a prevenção específica do crime e da violência; a transversalidade e a integralidade das ações de segurança pública; a incorporação de mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação; e, a participação e controle social. Esse documento possuía foco no combate aos crimes violentos letais intencionais (CVLI), e a principal meta era reduzir em 12% ao ano, em Pernambuco, a taxa de CVLI (Ratton, Galvão e Fernandez, 2014).

Essas duas experiências foram escolhidas aqui, conforme já dito anteriormente, por se tratar do objeto de tese da autora, desta forma inicial, apresentamos no Gráfico 3, os dados sobre o números de homicídios nos dois casos. No caso mineiro totaliza-se 67.938 mil homicídios de 1996 a 2015, já no caso pernambucano totalizam-se 79.830 mil homicídios de 1996 a 2015, somando os dois casos, ocorreram 147.768 mil homicídios de 1996 a 2015, ou seja, em torno de 14,8% dos homicídios gerais do país. Desta forma, observamos que, embora a partir do ano de 2005 Minas Gerais apresente considerável queda, saindo de 4.223 homicídios em 2005 para o patamar de 3.646 homicídios em 2010, podemos considerar que “alguma coisa aconteceu” nesse período que influenciou essa queda de 577 mortes/ano, e muitas pesquisas e estudos irão corroborar com esse argumento (Beato; Silveira, 2014), especialmente, a relevância dessa queda em Belo Horizonte, no entanto, a partir de 2011 houve um amplo recrudescimento dos homicídios, passando de 3.646 em 2010 a 4.532.

Gráfico 3 – Número de homicídios nos estados de Minas Gerais e Pernambuco – 1996 a 2015



Fonte: Atlas da Violência IPEA. <http://ipea.gov.br/atlasviolencia/>, acesso em 02 de julho de 2017.

5. Conclusão

Entre os estudiosos sobre o assunto existe um relativo consenso sobre as múltiplas facetas que determinam a redução das taxas de criminalidade violenta, embora haja também divergências entre as correntes existentes, que atribuem relevâncias distintas a cada uma dessas causalidades. Outro aspecto em destaque no âmbito dos estudos sobre a segurança pública, é que em sua grande maioria ainda prevalecem análises específicas sobre algumas experiências pontuais ou projetos pilotos, além de exemplificações respaldadas em “casos internacionais”. Assim, o campo das políticas de segurança pública ainda carece de estudos mais aprofundados, contudo, alguns trabalhos vêm se debruçando sobre tal problemática, como podemos verificar, por exemplo, em teses e estudos recentes já produzidos (Souza, 2014; Gonçalves, 2009; Nóbrega Júnior, 2010; Santos, 2015; Santis Feltran, 2012).

Por outro lado, do ponto de vista conceitual, existem várias interpretações teóricas que incidem sobre o campo da segurança pública e os seus desafios, conforme Beato, 1999; 2013, Zaverucha, 2008, Gonçalves, 2009, Lima e Paula, 2013, destacam-se alguns: i) a ausência de uma transição planejada - do ponto de vista conceitual, político e técnico - dos órgãos de segurança pública durante a mudança para o regime democrático. Essa análise foi muito bem produzida em estudos recentes por Santos (2015); ii) a falta ou a precária gestão de investimentos públicos em segurança pública; iii) a falta de reformas nas organizações policiais após a Constituição de 1988, bem como a falta de integração entre as polícias ostensiva e judiciária; iv) a sobrecarga da polícia civil quanto ao acautelamento de presos, em detrimento a investigação criminal; v) o déficit de vagas no sistema prisional e a falta de políticas voltadas à população carcerária, que muitas das vezes fragiliza o funcionamento do sistema de segurança pública, favorecendo graves violações de direitos humanos nas prisões;

e v) contradições presentes em um regime democrático com estruturação e concepção militar de segurança pública. Além dessas interpretações existentes, cabe destacar a complexa relação entre os entes federados e o campo da segurança pública, pois a Constituição de 1988, em seu Art.144, apresenta o desenho orgânico sobre as funções e os papéis da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e das instituições policiais, para o funcionamento da segurança pública no país (Santos, 2015).

Considerando estes desafios expostos acima, abrimos um campo de perguntas que nos pareceu oportuna para finalização dos propósitos deste texto sobre algumas reflexões em torno dos *cases* mineiro e pernambucano:

- 1) Quais seriam os fatores de fato preponderantes que influenciaram no arranjo institucional adotado que pode ter colaborado com a redução das taxas de homicídios?
- 2) Seria necessário verificar se a “redução” se deve a ações específicas e regiões específicas de cada estado? O modelo surtiu o mesmo efeito em todas as áreas de ambos os estados? Se não, por quê?
- 3) Essa nova roupagem do desenho da administração pública gerou alteração do “modus operandi” das práticas policiais e dos sistemas de segurança pública e criminal mais amplamente (das ideias, dos atores e das instituições)? Ou seja, se teve redução de homicídios em áreas específicas e durante alguns anos, mas se aumentou o encarceramento e o número de homicídios teve uma retomada em ambos os casos (com relativo indicativo conforme dados oficiais, de maior aumento no caso mineiro), isso gerou afinal de contas qual experiência de gestão pública? Quais eram os resultados esperados e o que foi que aconteceu entre a execução destes modelos e os resultados de fato alcançados?
- 4) Pelo sim ou pelo não, qual foi o foco de atuação destes modelos de segurança pública? Reduzir o crime considerando toda a reflexão do presente texto (sobre o que é considerado crime) ou alterar as práticas policiais de modo a conceber um modelo de política pública de segurança pública?

6. Referências Bibliográficas

Alvarez, M. C. (2006). Apontamentos para uma história da criminologia no Brasil. História da justiça penal no Brasil: pesquisas e análises. São Paulo: IBCCRIM (PP.129-151).

Beato, C; Silveira, A.M. (2014). Effectiveness and Evaluation of Crime Prevention Programs in Minas Gerais. Stability: International Journal of Security & Development, 3(1): 20, pp. 1-18, DOI: <http://dx.doi.org/10.5334/sta.dr>

BEATO, Cláudio. Determinantes da criminalidade em Minas Gerais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, vol.13, n.37. jun,1998.

BEATO, Claudio; SILVA, Bráulio F. Alves da; TAVARES, Ricardo. DADOS – *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol. 51, no 3, 2008, pp. 687 a 717.

DURKHEIM, Emile. *As Regras do Método Sociológico*. São Paulo, Martins Fontes, 2003.

SANTIS FELTRAN, G. (2012). Governo que produz crime, crime que produz governo: o dispositivo de gestão do homicídio em São Paulo (1992–2011). *Rev. bras. segur. pública* | São Paulo v, 6(2), 232-255.

FISCHER, B. M. (2008). “Positivism criminology and paper poverty”. A poverty of rights: citizenship and inequality in twentieth-century Rio de Janeiro. Stanford University Press. (pp. 186-209)

GONÇALVES, Lígia Maria Daher. *Política de Segurança Pública no Brasil na pós-transição democrática: deslocamentos em um modelo resistente*. Dissertação de mestrado apresentado ao programa de pós-graduação de Ciência Política da Universidade de São Paulo (USP), 2009.

MACÊDO, Andréia de Oliveira. “*Polícia, quando quer, faz!*”: Análise da estrutura de governança do “Pacto pela Vida” de Pernambuco. Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília (UnB). Brasília, abril de 2012.

MISKOLCI, Richard L. Do desvio às diferenças. *Revista Teoria & Pesquisa*, n. 47, jul/dez, 2005.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira Da. *Os homicídios no Brasil, no nordeste e em Pernambuco: Dinâmica, relações de causalidade e políticas públicas*. Tese de doutorado apresentada ao programa de pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), 2010.

RATTON, José Luiz; GALVÃO, Clarissa e FERNANDEZ, Michelle. *O pacto pela vida e a redução de homicídios em Pernambuco*. Instituto Igarapé, artigo estratégico, agosto 2014.

SAPORI, Luis Flávio; ANDRADE, Sheilla C. Desafios da governança do sistema policial no Brasil: o caso da política de integração das polícias em Minas Gerais. *Revista Brasileira de Segurança Pública*. São Paulo v. 7, n. 1, 102-130, Fev/Mar, 2013.

SOARES, G. D. e CANO, I. (2002). *As Teorias sobre as Causas da Criminalidade*. Rio de Janeiro, IPEA. Manuscrito.

SOUZA, Robson Sávio de. *Política Nacional de Segurança Pública: atores, crenças e coalizações nos governos FHC e Lula* (2014). Tese de doutorado apresentada ao programa de pós-graduação em Ciências Social da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUCMINAS), 2014.